



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 063/2021

Processo nº.: 014/2021

Inexigibilidade nº.: 002/2021

Credenciamento nº.: 001/2021

Fiscal do Contrato: **Flavio Diorgenes Cassimiro.**

Gestor do Contrato: **Gilmar Caetano da Silva**

Objeto Contratual: O credenciamento de microempreendedores individuais para prestação de serviços de servente e pintor no município de Presidente Olegário.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Dr. Castilho, nº. 10, Centro, Presidente Olegário/MG, inscrito no CNPJ nº. 18.602.060/0001-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, e do outro lado, a empresa **CLAUDIO JUNIOR MARQUES 14937332651**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. 34.859.492/0001-97 situada na Rua Ercino Silva, nº 1550, Bairro Andorinhas, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, CEP 38750-000, neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. Claudio Junior Marques, inscrito no CPF nº. 149.373.326-51, denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato De Credenciamento nº. 063/2021, firmado entre as partes em conformidade com o Processo nº. 014/2021, na modalidade Inexigibilidade nº. 002/2021, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente termo aditivo ao contrato é firmado com fundamento no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93, e no Parecer Jurídico da Procuradoria do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, referente ao contrato original, com o acréscimo de 528 horas, no valor de R\$6.072,00 (Seis mil e setenta e dois reais) do item 002 - Serviço de Servente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITAMENTO

3.1 Fica aditado o valor representado pelo acréscimo do percentual de 25% no item 002 - Serviço de Servente, do contrato original, não ultrapassando o permitido por lei. O presente acréscimo está descrito conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant. Anterior	Quant. Aditada	Valor aditado	Porcentagem de aumento	Valor Total Atualizado
CLAUDIO JUNIOR MARQUES 14937332651								
0002	SERVIÇO DE SERVENTE		HR	2.112	528	R\$6.072,00	25%	R\$67.320,00
Total:								R\$67.320,00

1248
PREFEITURA MUNICIPAL
PRES OLEGARIO



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO


5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Termo Aditivo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário-MG, 07 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

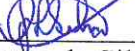
Rhenys da Silva Cambraia
Prefeito Municipal


**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS**
Gilmar Caetano da Silva


CLAUDIO JUNIOR MARQUES
14937332651
Claudio Junior Marques

TESTEMUNHAS:

I - 
Flavio Diórgenes Cassimiro - CPF: 127.566.176-95

II - 
Laura Fernanda Silva - CPF: 123.391.496-06